



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025

ERRATA Nº 01

Processo Licitatório nº 200271111-47/2025.

1. No Edital, na capa de rosto, no campo “**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações**”:

- Onde se lê: Até às 19h de 7/11/2025;
- **Leia-se:** Até às 19h de 10/09/2025.

2. No Edital, no item “**7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS**”:

- Onde se lê:

7.2. A identificação dos autores do trabalho deverá ser inserida exclusivamente na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**. Caso esteja fora dela o proponente será automaticamente desclassificado. O vídeo não poderá ter identificação do participante, nem no conteúdo e nem na propriedade do arquivo.

- **Leia-se:**

7.2. A identificação do(a)(s) participante(s) deverá constar exclusivamente na **Ficha de Cadastro de Proponente/Equipe**. Caso o vídeo apresentado contenha qualquer forma de identificação visual, textual ou auditiva do(a)(s) participante(s), este(a)(s) será(ão) notificado(a)(s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, corrigir a irregularidade. Persistindo o vício após a notificação, o trabalho será desclassificado.

3. No Edital, no item “**8. ETAPAS DO CONCURSO**”:

- Onde se lê:

8.4.3. O não comparecimento do responsável pela apresentação do trabalho na data e horário agendado implicará em sua desclassificação, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas ou danos morais.

- **Leia-se:**



8.4.3. O não comparecimento injustificado do(a)(s) proponente(s) responsável(is) pela apresentação do trabalho na data e horário agendado implicará em sua desclassificação. No entanto, serão admitidas justificativas por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovadas, que permitam uma remarcação única da apresentação, a critério da Comissão Organizadora.

4. No Edital, no item “10. JULGAMENTO DO CONCURO”:

- Ficam **inclusos** os subitens abaixo, com a seguinte **redação**:

10.6. A **Comissão Julgadora** será composta de **10 (dez) membros**, escolhidos por critério de **notório conhecimento** nas áreas de **engenharia, agronomia e geociências**, selecionados pelo Comitê Tecnológico Permanente (CTP) do CREA-PE, junto às Entidades de Classes Profissionais e Instituições de Ensino Superior (IES).

10.6.1. A **Comissão Julgadora** não poderá ser formada e atuar no período de julgamento dos projetos sem a **presença de, pelo menos, 5 (cinco) membros**.

10.7. A pontuação atribuída a cada participante em cada critério, será individual por membro julgador, obtendo-se a nota final da Comissão Julgadora para cada critério, como a média simples das notas individuais.

10.8. No julgamento da **Etapa 4**, após a apresentação de cada participante, a **Comissão Julgadora** fará a **votação** para **classificação** dos participantes em primeiro, segundo e terceiro lugar.

10.8.1. A votação constará em ata, com indicação do membro votante e seu voto.

10.8.2. O participante que não apresentar seu trabalho na Etapa 4, terá sua classificação automática em último lugar entre os classificados.

5. No Edital, no item “11. PREMIAÇÃO DO CONCURSO”:

- Onde se lê:

11.3. Os participantes que forem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar receberão seus prêmios em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a data definida para a premiação. Vencido esse prazo e caso não reclamem o valor a receber, perderão o direito ao valor em dinheiro, o qual será reembolsado para o CREA-PE.

- **Leia-se:**



11.3. Os participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar receberão os prêmios em dinheiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de homologação do resultado final.

11.3.1. O pagamento estará condicionado ao fornecimento tempestivo dos dados bancários corretos por parte do(a) premiado(a).

11.3.2. Caso não seja possível efetuar o pagamento por ausência dessas informações ou impedimentos alheios à Administração, o CREA-PE realizará a notificação formal do(s) participante(s).

11.3.3. Persistindo a inércia do(s) participante(s) por mais 30 (trinta) dias após a última tentativa de contato, o direito ao recebimento será considerado renunciado.

6. No Edital, no item “13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS”:

- Onde se lê:

13.5. Não poderão ser objeto de recurso:

- informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados deste Edital;
- questionamentos quanto aos critérios dos(as) avaliadores(as) ad hoc.

- Leia-se:

13.5. Não serão admitidos recursos que visem reavaliar o mérito técnico das propostas já analisadas, salvo em casos de erro material evidente, suspeição formalizada de julgador ou violação direta ao Edital de Concurso nº 001/2025. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos de desclassificação ou indeferimento fundamentado.

7. No Edital, no item “14. IMPUGNAÇÕES”:

- Onde se lê:

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Prêmio o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

- Leia-se:



14.1. O(A)(S) proponente(s) poderá(ão) **apresentar impugnação** às disposições do Edital de Concurso nº 001/2025 até **9/9/2025**, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail premioinove@creape.org.br. Findo esse prazo sem manifestação, presumir-se-á aceitação integral dos termos deste Edital.

8. No Edital, no item “**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**”:

- Onde se lê:

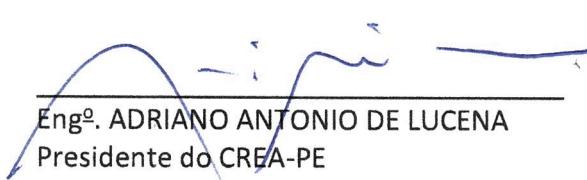
16.5. Os vencedores deverão ceder à Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

- Leia-se:

16.5. Os vencedores deverão ceder à Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto, autorizando sua execução e divulgação conforme juízo de conveniência da autoridade competente. A cessão de direitos não autoriza, por si só, a exploração comercial ou transferência a terceiros fora do escopo institucional, salvo com expressa anuência do(a)(s) participante(s).

9. Esta Errata entrará em vigor na data da sua divulgação.

Recife, 25 de julho de 2025.


Engº. ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Presidente do CREA-PE


Engº. FERNANDHA BATISTA DA SILVA
Coordenadora-Adjunta do CTP/CREA-PE